



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginanni
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84} 3262.2180
CNPJ 08.587.271/0001-05
www.camaramunicipaljc.com.br
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

Portaria nr. 12_2026 - GP_CM

Institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de João Câmara/RN e Designa servidores para compor Comitê.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal pela Resolução nr. 03_2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara/RN o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, regulamentado por meio da Resolução nº 03 de 24 de março de 2026.

Parágrafo único. A competência do Comitê está definida na Resolução nº 03 de 24 de março de 2026.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

I – **João Batista Miranda Junior;**

II – **Tázia Cristina Damasceno Silva;**

III – **Maria Vitória de Souza.**

§ 1º. O Presidente do Comitê será o servidor **João Batista Miranda Junior.**

§ 2º. A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º. As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

I – Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II – Análise de risco;

III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

Art. 3º - Designa o servidor **João Batista Miranda Junior** como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara para o exercício das seguintes atribuições:

I – Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único. O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Ver. Fernando Guilherme
Presidente da Câmara Municipal